DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECECIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS. VALOR: R$ 49.977,55 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2022. SIGNATARIOS: RENATO PIRES BERGER, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAVELU SPORTS EIRELE.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. ENQUADRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A SEMEL E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO ÀS PESQUISA, ENSINO, E EXTENSÃO - FADEX. VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078.001729/2022-97. OBJETO: CARACTERIZA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR SER INVIÁVEL A COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DO OBJETO DA PARCERIA POSSUIR CARACTERÍSTICAS ÚNICAS QUE O TORNEM SINGULAR, DE MODO QUE SÓ ESSA FUNDAÇÃO PODERÁ ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, APONTANDO PARA A INEXISTÊNCIA E MERCADO COMPETITIVO. PORTANTO, TENDO EM VISTA TODOS OS DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS, RESTA CRISTALINO A INEXIGIBILIDADE ENQUADRÁ-LA, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI. DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021. SIGNATÁRIO: RENATO PIRES BERGER

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 22/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa J R PESSOA FILHO EIREL, cujo objeto trata de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 03/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa J R PESSOA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, cujo objeto trata de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Processo Administrativo nº 00055.000682/2022-28. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa J R PESSOA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, cujo objeto trata de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Processo Administrativo nº 00055.000682/2022-28. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME, cujo objeto trata da locação de Prédio comercial, para abrigar a sede da ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina. Processo Administrativo nº 00055.000682/2022-28. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL doss Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 23/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 04/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MERCADINHO SANTANA LTDA – ME, cujo objeto trata de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA. O DIRETOR-PRESIDENTE. DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 04/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa MERCADINHO SANTANA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.757/0001-66, cujo objeto trata de FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, Processo Administrativo nº 00055.000598/2022-65. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MA-